



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº.
4.363, DE 2001

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

() SUPRESSIVA
() AGLUTINATIVA
(X) MODIFICATIVA

() ADITIVA

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

| AUTOR | PARTIDO | UF | PAGINA |
|----------------------|---------|----|--------|
| DEPUTADO PEDRO CELSO | PT | DF | |

Emenda Modificativa

:
Dê-se ao art. 17, inciso XIII, do Projeto de Lei nº 4.363, de 2001, a seguinte redação:

"Art. 17.

.....
XIII - livre acesso de seus membros, em razão do serviço, aos locais sujeitos a fiscalização policial e de segurança contra incêndio e pânico."

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário acrescentar ao texto a expressão "**de segurança contra incêndio e pânico**" uma vez que o acesso a esses locais também deve ser livre em função das atividades inerentes aos corpos de bombeiros.

PARLAMENTAR

____ / ____ /
DATA

ASSINATURA